



PORTARIA Nº 744/2021-GAB/DPE

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização na distribuição de atribuições administrativas;

CONSIDERANDO as atribuições de aquisição de bens e serviços previstas no Regulamento nº 011/2017-GAB/DPERO, de 17 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO reunião e deliberação realizada entre as unidades no dia 08 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a distribuição das competências de aquisição, gestão e fiscalização dos seguintes tipos de bens e serviços:

I – Departamento de Serviços Gerais:

- a) Material de limpeza, inclusive álcool líquido, e equipamentos de proteção individual para atender os núcleos localizados em Porto Velho.
- b) Material elétrico, inclusive pilhas, material hidráulico e ferramentas para atender todos os núcleos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
- c) Água Mineral para atender os núcleos localizados em Porto Velho.
- d) Peças não incorporáveis a imóveis, como persianas, tapetes, grades, divisórias removíveis e afins, para atender todos os núcleos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

II – Departamento Almoxarifado e Patrimônio:

- a) Água Mineral para atender os núcleos da Defensoria Pública localizados no interior do Estado de Rondônia.
- b) Gêneros alimentícios, como café e açúcar, para atender todos os núcleos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
- c) Material de copa e cozinha, inclusive chaleiras e cafeteiras elétricas, para atender todos os núcleos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
- d) Materiais para prevenção ao Covid-19, tais como máscaras descartáveis e álcool em gel 70%, para atender todos os núcleos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

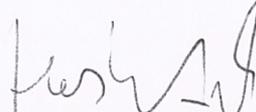


**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em sentido diverso, constante de resoluções, regulamentos e portarias anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado